



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO N° 048/2024
PROCESSO N° 066/2024

Contrato para Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, objeto da Chamada Pública n° 001/2024.

Por este instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE TIMON** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no **CNPJ sob o n° 06.115.307/0001-14**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no **CNPJ sob n° 02.422.952/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.294.980 SSP/PI e do CPF n° 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, n° 119, Cidade Nova, Timon/MA, e o(a) **IVALDO PAIVA COSTA**, brasileiro, inscrito no RG n° 054099092014-4 SSP/MA e no CPF sob o n° 619.947.353-17, residente e domiciliado no Povoado Buriti, CEP: 65.630-020, Zona Rural, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Chamada Pública n° 001/2024, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e nas resoluções FNDE n° 06/2020, 20/2020 e 21/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) advindos da agricultura familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com a Chamada Pública n° 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda e listagem anexa a seguir:

| | | |
|---------------------------|-------------|-----|
| PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA | CPF ou CNPJ | DAP |
|---------------------------|-------------|-----|

Evaldo

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

| Evaldo Paiva Costa | | | 619.947.353-17 | MA082023.01.000582424CAF | |
|--------------------|---------|-----|----------------|--------------------------|----------------------|
| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT. | PREÇO UNT RS | VALOR TOTAL RS |
| 1 | Mamão | KG | 4685 | R\$ 6,39 | R\$ 29.937,15 |
| | | | | TOTAL | R\$ 29.937,15 |

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 29.937,15 (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, conforme listagem dos itens acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues DIRETAMENTE nas Unidades de Ensino, localizadas na zona urbana e rural, conforme relação em planilha de entrega com os referidos endereços (**anexo IV**), de acordo com o cronograma de quantidade a ser expedido mensalmente pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

5.1.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

5.1.3 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1 Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

gato

Evaldo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: MDE/PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental

12.365.1014.2220 – PNAE Infantil

12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, por depósito, quinzenalmente, após a entrega dos produtos.

8.1.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues, a serem entregues no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Evoldo

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 157 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1 A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Divisão de Merenda Escolar e outras entidades designadas pelo FNDE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2024, pelas Resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020, 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Eválto

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da liberação do primeiro pedido do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/ MA, 18 de Abril de 2024.



Samuel de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Responsável legal da CONTRATANTE



Evaldo Paiva Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Judson Paiva Costa CPF.: 619982503-32
- 2) Nome: Maria Edite Pereira Mendes CPF.: 497.566.093-34



A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 0801096-75.2023.8.10.0060, exarado pela Vara da Fazenda Pública da comarca de Timon-ma, bem como do acórdão (ID 115873404).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, Maria Luzia de Araújo Sousa, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 20 (vinte) horas de jornada de trabalho, decorrente de habilitação em Concurso Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos, executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, com base no Edital nº 001/2019, publicado no DOEM nº 01741, 06 de dezembro de 2019 e Homologado mediante o Decreto nº 089/2020 – GP, de 10 de março de 2020.

Parágrafo único. A servidora deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º. A servidora será considerada estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMMA

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização das Despesas de Suprimento de Fundo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art.1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de

acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que for relacionado ao Regime de Adiantamento, com o objetivo de pagamento das Despesas com Suprimento de Fundo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

| Servidor | Matrícula | CPF |
|---|-----------|----------------|
| Francisca Maria de Araújo Rocha - Gestora | 200265-3 | 428.548.223-15 |
| Wendy Rayelly da Silva Costa - Fiscal | 223036-3 | 071.318.313-60 |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1154/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas – ida e volta – para CURITIBA/PR, para 05 (cinco) representantes participarem do 2º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Fundamentação: Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer jurídico nº301/2024, referente ao procedimento de Dispensa que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas – ida e volta – para CURITIBA/PR, para 05 (cinco) representantes participarem do 2º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Assinatura: 10/05/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1154/2024

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nº Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: MIRACEU TURISMO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.634.235/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas – ida e volta – para CURITIBA/PR, para 05 (cinco) representantes participarem do 2º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.946,55 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 045/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação

Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Timon, CNPJ nº 41.355.307/0001-92. **Valor total:** R\$ 1.199.997,10.

Dotação Orçamentária: Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 – PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 046/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Jodson Paiva Costa, CPF nº 619.982.103-32. **Valor total:** R\$ 29.937,15. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 – PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 047/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Isabela Paiva Costa, CPF nº 619.982.243-92. **Valor total:** R\$ 29.937,15. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 – PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 048/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Evaldo Paiva Costa, CPF nº 619.947.353-17. **Valor total:** R\$ 29.937,15. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE Fundamental, 12.365.1014.2220 – PNAE Infantil, 12.361.1001.2105 – Manutenção da Secretaria de Educação. **Data:** 18/04/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 049/2024. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública de Timon/MA, conforme Chamada Pública.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e nas resoluções FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021; Chamada Pública nº 01/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Gercindo Alves Bezerra Filho, CPF nº 044.246.823-74. **Valor total:** R\$ 39.995,01. **Dotação Orçamentária:** Fonte: MDE/PNAE